



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 135/2021

Funcionamento dos serviços

Alteração ao Despacho n.º 101/2021

Tendo presente o agravamento da situação pandémica, e, bem assim, o disposto no Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro,

Determina-se:

1. ALTERAÇÃO AO PONTO IV.1 DO DESPACHO N.º 101/2021, DE 17 DE SETEMBRO:
O Ponto IV.1 do Despacho n.º 101/2021, de 17 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

IV. REGRAS E ORIENTAÇÕES

1. UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA

1.1. É obrigatória a utilização de máscara para acesso e permanência nas instalações da FDUL, incluindo os espaços de trabalho individual.

1.2. A obrigatoriedade de utilização de máscara é dispensada, nos termos da legislação em vigor, mediante a apresentação de:

a) Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica, no caso de se tratar de pessoas com deficiência cognitiva, do desenvolvimento e perturbações psíquicas;

b) Declaração médica que ateste que a condição clínica da pessoa não se coaduna com a utilização de máscara.

2. ENTRADA EM VIGOR

O presente despacho entra em vigor no dia 30 de novembro.

Lisboa, 29 de novembro de 2021

A Diretora,

(Prof.^a Doutora Paula Vaz Freire)